



MUNICÍPIO DE LAJINHA

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.583 de 29 maio de 2025.

CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 02/2025
ERRATA Nº 02/2025

Os Serviços da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Luiz Carlos Pereira, Portaria Municipal 015/2025, vem nesta data 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (vinte mil e vinte e cinco), publicar a Errata nº 02/2025 do PSS SME 02/2025, referente a não publicação da Função de PROFESSOR/TRADUTOR/INSTRUTOR E INTÉRPRETE DE BRAILLE.

DECRETO

DECRETO Nº 039, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Prorroga luto oficial de três dias no Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Almerito José Ribeiro Moraes, carinhosamente conhecido como “Iti”, ocorrido na tarde de ontem (28/5), fato que causou grande consternação à população de Lajinha;

CONSIDERANDO sua trajetória de dedicação ao serviço público, especialmente no desempenho de suas funções à frente da coordenação da frota municipal, onde atuou com responsabilidade, compromisso e zelo, contribuindo de forma significativa para o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o impacto profundo da sua perda para os familiares, amigos e toda a comunidade lajinhense, que tiveram a oportunidade de conviver com sua amizade e solidariedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o **LUTO OFICIAL** no Município de Lajinha até 2/6/2025, em respeito ao falecimento do servidor Almerito José Ribeiro Moraes, popularmente conhecido como “Iti”.

Art. 2º. Fica estabelecido que, durante o luto oficial, as atividades e celebrações de caráter festivo no âmbito do município serão suspensas, salvo aquelas urgentes e inadiáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Lei Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo nº 00046/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2025, Sistema de Registro de Preço nº 012/2025, aquisição de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2023, e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 01/06/2025, **até** às 08h00min do dia 16/06/2025, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 16/06/2025. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 29/05/2025–Izabel Silva Freitas Alvim/agente de contratação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 985, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 27/5/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **MARLENE ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/5/2025 a 20/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 986, DE 29 DE MAIO DE 2025



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.583 de 29 maio de 2025.

=====
“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 27/5/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **FRANCISCO ARMELINDO CORREA**, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/5/2025 a 22/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 987, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 27/5/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 19/5/2025 a 21/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 988, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 27/5/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MAURIZA MEDEIROS DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/5/2025 a 23/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 989, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 140, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003704/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento por motivo de casamento à servidora **LARISSA MARIA BITENCOURT CAVALIERI**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/5/2025 a 24/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.583 de 29 maio de 2025.

=====
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 990, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003717/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **DAMARA FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/5/2025, para prestar assistência pessoal a sua mãe.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 991, DE 29 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA MADALENA BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 22/5/2025, com término indeterminado.

Art. 2º. A servidora descrita no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, haja vista que o período do afastamento ultrapassa o limite de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/5/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

RESULTADO FINAL PSS/SME 002/2025**PROFESSOR/TRADUTOR/INSTRUTOR E INTERPRETE DE BRAILLE**

Nº DE INS	CLAS	NOME	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	EXP	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	OUTRAS HABILITAÇÕES			
							PÓS GRAD	MES T	DOU T	OUTROS CURSOS
27	1	MYLLENA ALVES GOULART ANDRADE	GRAD/MAGIS T.	0	16/11/2002	22				CURSO EM BRAILLE